

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 15/04/2026

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **012/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO PARCIAL** ao **PROJETO DE LEI n. 044/2025**, de autoria do Vereador CORONEL ROSSES, que "**INSTITUI** o Dia do Auxiliar de Serviços Gerais e dispõe sobre medidas de capacitação, valorização e segurança desses profissionais no âmbito do município de Manaus".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **002/2026** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **013/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI n. 443/2023**, de autoria do Vereador DIONE CARVALHO, que "**DISPÕE** sobre a instalação de banheiros públicos para o uso social de pessoas em situação de rua no âmbito do município de Manaus".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **003/2026** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **014/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI n. 029/2025**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, que “**DISPÕE** sobre a proteção do direito a educação das pessoas com deficiência nas instituições privadas de ensino localizadas no município de Manaus e dá outras disposições”.

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **004/2026** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**ESTABELECE** a suspensão de alvarás concedidos pelo Município de Manaus em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, por violência física ou grave ameaça, comprovada por laudo de exame de corpo de delito, quando aplicável, e medida protetiva de urgência decretada por autoridade judiciária competente, bem como a cassação em caso de condenação com sentença transitada em julgado, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão de alvarás de localização, funcionamento ou licenças similares concedidas pelo Município de Manaus para estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços, quando o titular, sócio majoritário ou responsável legal pelo estabelecimento for autor de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), especificamente em razão de violência física ou grave ameaça.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **062/2026** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, que “**INSTITUI** o Projeto ‘Comércio Seguro nas Comunidades’, que dispõe sobre medidas de prevenção à violência contra pequenos comerciantes, integração de monitoramento, incentivo ao empreendedorismo e capacitação técnica em áreas de alta vulnerabilidade social no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Projeto “Comércio Seguro nas Comunidades”, voltado à proteção de pequenos comerciantes e ao incentivo ao empreendedorismo comunitário em áreas de alta vulnerabilidade social, observadas as competências municipais.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **101/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pichação no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pichação no âmbito do Município de Manaus, com o objetivo de proteger o patrimônio público e privado, reduzir a poluição visual e promover a valorização da arte urbana autorizada, como o grafite.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **162/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** o Prêmio Jovens Escritores nas Escolas Públicas do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito das escolas públicas do Município de Manaus, o Prêmio Jovens Escritores, destinado a incentivar a produção literária, a criatividade e o protagonismo estudantil.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **178/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigação das empresas de transporte público, anexar no interior dos ônibus, informativo sobre o crime de abuso sexual e dá outras providências”.

Art. 1º Fica obrigado, no âmbito do Município de Manaus, as empresas de transporte público, anexar aviso em local visível no interior dos coletivos, contendo a informação que; abuso sexual é crime com a discricção da lei e suas penalidades e, número para denunciar.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **197/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**INSTITUI** no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Asma (PMAIPA) e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Asma (PMAIPA), com o objetivo de promover o diagnóstico precoce, o tratamento contínuo, o acompanhamento multiprofissional e a educação em saúde respiratória de pessoas com asma.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **202/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SARGENTO SALAZAR**, que “**DISPÕE** sobre o procedimento simplificado para requerimento de compensação por danos materiais a veículos causados por irregularidades em vias públicas municipais e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o procedimento simplificado para requerimento de compensação por danos materiais sofridos por veículos automotores em razão de irregularidades em vias públicas municipais, tais como buracos, depressões ou falhas no pavimento, provocadas pela prestação inadequada de serviços de infraestrutura urbana.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **221/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, que “**DISPÕE** sobre a utilização de espaços públicos para exposição de artes visuais no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º Fica autorizada a utilização de espaços públicos para a exposição de artes visuais no Município de Manaus, com o objetivo de promover a democratização do acesso à cultura, valorizar a produção artística local e incentivar o uso criativo e consciente do espaço urbano.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **255/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**DISPÕE** sobre a reserva de vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos e privados para pessoas com doenças invisíveis no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Manaus, a reserva de vagas de estacionamento para pessoas com doenças invisíveis, nas mesmas condições aplicadas às pessoas com deficiência, nos seguintes locais: I – Estacionamentos públicos; II – Estacionamentos privados de uso coletivo, como supermercados, shoppings, farmácias, bancos, hospitais e centros comerciais; III – Instituições públicas municipais.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **263/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**INSTITUI** o Censo Municipal das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras Pessoas Atípicas no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Censo Municipal das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras Pessoas Atípicas, com o objetivo precípua de identificar, mapear e produzir dados quantitativos e qualitativos atualizados sobre o perfil socioeconômico, demográfico, educacional, de saúde, laboral e territorial dessas populações, visando à promoção da inclusão plena, à garantia de direitos e à melhoria da qualidade de vida no contexto municipal.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **352/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que “**DISPÕE** sobre normas de segurança para o transporte de cães e gatos em veículos automotores no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de segurança para o transporte de cães e gatos no Município de Manaus, em veículos automotores de uso particular, táxis e veículos destinados ao transporte individual privado por meio de aplicativos ou serviços congêneres, com a finalidade de assegurar a segurança viária, a saúde pública e o bem-estar dos animais e das pessoas envolvidas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **401/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 002/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelo Vereador **RAIFF MATOS**, que “**ESTABELECE** a obrigatoriedade de estações de recarga para veículos elétricos e híbridos, em estacionamentos privados de uso coletivo, e em estacionamentos públicos, no Município de Manaus”.

Art. 1.º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de estações de recarga para veículos elétricos e híbridos, em estacionamentos privados de uso coletivo, e em estacionamentos públicos, no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 088/2025**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores **DIONE CARVALHO**, **ELAN ALENCAR**, **EURICO TAVARES**, **JAILDO OLIVEIRA**, **JOÃO PAULO JANJÃO**, **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, **MARCO CASTILHOS**, **MITOSO**, **PAI AMADO**, **PAULO TYRONE**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS**, **RODRIGO GUEDES**, **RODRIGO SÁ**, **ROSIVALDO CORDOVIL**, **SAIMON BESSA** e **YOMARA LINS**, que “**ALTERA** a lei n.º 536, de 27 de abril de 2023 que **INSTITUI** a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em clínicas públicas e privadas que tratem de pessoas com deficiência no município de Manaus e dá outras providências”.

Art.1.º - Ficam alterados o caput dos arts. 3º e 4º da Lei nº 536, de 27 de abril de 2023, renomeado o parágrafo único e incluídos os §§ 2º e 3º no art. 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação: [...] Art. 3.º Nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, torna-se obrigatória a disponibilização das imagens e áudios das sessões clínicas que tratem de pessoas com deficiência no prazo máximo de dez dias, a contar do requerimento: [...]

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 164/2025**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, subscrito pelos Vereadores EURICO TAVARES, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOÃO PAULO JANJÃO, MARCO CASTILHOS, PAULO TYRONE e SAIMON BESSA, que “**INSTITUI** o Programa "Caminhar com Inclusão" para promoção da inclusão de pessoas com TEA em espaços públicos de esporte e lazer no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal "Caminhar com Inclusão", com o objetivo de incentivar a adaptação de espaços públicos de prática esportiva e a promoção de atividades voltadas à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 493/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores DR. EDUARDO ASSIS, IVO NETO, JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Capacitação Econômica e Inclusão Laboral de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar”.

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Capacitação Econômica e Inclusão Laboral de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, amparadas por medida protetiva emanada de autoridade judicial ou policial nos termos da lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **18ª** Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 331/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelo Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização e Realização de Exames de Rotina na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Realização de Exames de Rotina na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 197/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores **PAULO TYRONE** e **PAI AMADO**, que “**DISPÕE** sobre a criação de espaço reservado em casa de espetáculos, casa de shows, teatros, cinemas, eventos públicos, privados e similares para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências”.

Art. 1º Fica obrigada à criação de espaço reservado, marcado e indicado para as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, em casa de espetáculos, casa de shows, cinemas, teatros, eventos públicos, privados e similares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 322/2024**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, subscrito pelos Vereadores **PROF. SAMUEL, ROSIVALDO CORDOVIL, RODINEI RAMOS e YOMARA LINS**, que “**ESTABELECE** a Política de Garantias às Pessoas com Albinismo”.

Art. 1º. Esta lei estabelece a Política de Garantias às Pessoas com Albinismo, que objetiva efetivar os preceitos constitucionais relativos aos direitos básicos nas áreas de saúde, educação, trabalho e lazer, com vistas ao bem-estar e à integração social delas, além de promover a regulamentação pelo poder público do fornecimento de produtos e serviços consumíveis especificamente pelas pessoas com albinismo no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 039/2025**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, que “**INSTITUI** e inclui no Calendário Oficial do Município de Manaus a Corrida Maria de Fátima, em alusão ao Dia Nacional da Pessoa com Deficiência”.

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município de Manaus a Corrida Maria de Fátima, em alusão ao Dia Nacional das Pessoas com Deficiência, a ser realizada no dia 21 de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 454/2024**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, subscrito pelos Vereadores **DIEGO AFONSO**, **IVO NETO**, **JANDER LOBATO**, **MARCELO SERAFIM** e **ZÉ RICARDO**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser celebrado no dia 8 de setembro e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente no dia 8 de setembro na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
